

SUMÁRIO

PARECER Nº 1 – HOMICÍDIO OU SUICÍDIO?

Parecer Técnico-Científico (20/11/1981): afastou a hipótese de homicídio, acatada em decisões judiciais, inclusive do Supremo Tribunal Federal. 1

PARECER TÉCNICO

OBJETO	5
SOLICITAÇÃO	5
I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	5
II. OS FATOS	5
III. AS DECLARAÇÕES.	6
IV. DISCUSSÃO DAS DECLARAÇÕES.	8
V. A ARMA.	10
VI. AUTO DE EXAME CADAVÉRICO E DE EXUMAÇÃO.	12
VII. DISCUSSÃO DOS AUTOS DE EXAME CADAVÉRICO E DE EXUMAÇÃO	13
VIII. LAUDOS nºs 18350 e 18921 DO INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA – DISCUSSÃO DOS MESMOS.	16
IX. CONCLUSÕES	23

PARECER Nº 2 – SUICÍDIO OU HOMICÍDIO?

Parecer Técnico (01/12/1987): afastou a hipótese de suicídio, defendida em Laudo da UNICAMP, e concluiu pelo ocorrência de homicídio, tese acatada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. 25

PARECER TÉCNICO

OBJETO	31
SOLICITAÇÃO	31
PERITO	31
FOTÓGRAFO	31
I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	31
II. OS FATOS	32
III. AS DECLARAÇÕES, REPORTAGENS E ARTIGOS DE JORNAIS	33
IV. DISCUSSÃO DAS DECLARAÇÕES, REPORTAGENS E ARTIGOS.	40
V. OS LAUDOS: ANÁLISE E DISCUSSÃO	42

VI.	PESQUISAS E TESTES REALIZADOS	52
VII.	DISCUSSÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NAS PESQUISAS E TESTES	74
VIII.	CONCLUSÕES	76
IX.	RESPOSTA À PERGUNTA FORMULADA PELA DRA. MÍRIAM YASBECK ASFÓRA	77

PARECER Nº 3 – DISTÂNCIA DO TIRO QUE ATINGIU A VÍTIMA

Parecer Técnico (23/09/1992): discordou da distância do tiro estabelecida pelos peritos oficiais. Parecer acatado pelo Tribunal do Júri, com a desclassificação para crime culposo. 79

PARECER TÉCNICO

OBJETO	81
SOLICITAÇÃO	81
I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	81
II. OS FATOS	81
III. LAUDO PERICIAL nº Q-132/91	82
IV. MATERIAL E MÉTODOS UTILIZADOS	85
V. TESTES REALIZADOS	87
VI. REVELAÇÃO DOS RESIDUOGRAMAS	89
VII. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESIDUOGRAMAS	94
VIII. CONCLUSÕES	97

PARECER Nº 4 – POSIÇÃO DA VÍTIMA AO SER ATINGIDA PELO TIRO FATAL

Parecer Técnico realizado em coautoria com o Prof. Dr. ERALDO RABELLO (16/10/1996): discordou da posição da vítima, ao ser atingida pelo tiro fatal, estabelecida pelos peritos oficiais. Parecer acatado pelo Tribunal do Júri, com a desclassificação para crime culposo. 99

PARECER TÉCNICO

OBJETO	102
SOLICITAÇÃO	102
I. OS FATOS	102
II. DECLARAÇÕES, DEPOIMENTOS E LAUDO DE NECRÓPSIA	102
III. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS NOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM OS AUTOS.	109
IV. CONCLUSÕES	127

PARECER Nº 5 – AUTORIA DO HOMICÍDIO

Parecer Técnico realizado com a colaboração da Perita Criminal Dra. MIRIAM APARECIDA GARAVELLI (12/12/1997): demonstrou que a indiciada não foi a autora do tiro que atingiu a vítima, tendo sido impronunciada pelo Tribunal de Justiça de Belo Horizonte (Recurso em Sentido Estrito nº 000.147.400-6/00) 129

PARECER TÉCNICO

OBJETO	132
SOLICITAÇÃO	132
I. OS FATOS	132
II. DEPOIMENTOS, LAUDOS, COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO E RELATÓRIO	133
III. EXAMES REALIZADOS	139
IV. TESTES	150
V. DISCUSSÃO	163
VI. CONCLUSÕES	174
MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE VARREDURA (MEV) – RELATÓRIO DE ANÁLISE	179
I. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DE ANÁLISE	179
II. DO OBJETO DA ANÁLISE	179
III. METODOLOGIA	179
IV. DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES	179
V. CONCLUSÃO	180

PARECER Nº 6 – HOMICÍDIO OU TIRO ACIDENTAL?

Parecer Técnico (02/05/2000): afastou a hipótese do tiro acidental, concluindo pela ocorrência do homicídio.

Parecer acatado pelo Tribunal do Júri, com a condenação do réu por crime culposo. 187

PARECER TÉCNICO

OBJETO	189
SOLICITAÇÃO	189
I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	189
II. OS FATOS	190
III. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO	191
IV. DECLARAÇÕES, DEPOIMENTOS, LAUDOS PERICIAIS, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS	194
V. DISCUSSÃO	209
VI. CONCLUSÕES	221

PARECER Nº 7 – AUTORIA DO TIRO: DA VÍTIMA OU DA RÉ?

Parecer Técnico (14/11/2001): demonstrou a inexistência de prova técnica que permitisse imputar à ré, em grau de certeza, a autoria do tiro

que atingiu a vítima. 223

PARECER TÉCNICO

OBJETO	225
SOLICITAÇÃO	225
I. HISTÓRICO	225
II. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO	225

III.	LAUDOS PERICIAIS E OUTROS DOCUMENTOS	226
IV.	DISCUSSÃO E ANÁLISE DAS PEÇAS ACIMA REFERIDAS	229
V.	CONCLUSÕES	237

PARECER Nº 8 – AUTORIA DO TIRO QUE ATINGIU A VÍTIMA

Parecer Técnico (05/06/2002): analisou Parecer Técnico emitido pelo IC-PA, no qual os peritos afirmaram “que o disparo foi realizado pela Sra. ROSELY, mediante acionamento mecânico (força muscular) da tecla do gatilho de arma de fogo (revólver)”, e demonstrou a impossibilidade técnica de se fazer tal afirmação. O Ministério Público requereu a desclassificação para crime culposo, aceita pelo Tribunal do Júri, em decisão do dia 07/05/2004.	239
---	-----

PARECER TÉCNICO

OBJETO	241
SOLICITAÇÃO	241
I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	241
II. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO	241
III. ANÁLISE E DISCUSSÃO DAS PEÇAS ACIMA REFERIDAS	242
IV. CONCLUSÃO	248
V. I ENCONTRO NACIONAL DE BALÍSTICA FORENSE – I ENCONTRO DE PERITOS DO MERCOSUL	249
II SEMINÁRIO NACIONAL DE BALÍSTICA FORENSE	251

PARECER Nº 9 – TIRO INVOLUNTÁRIO OU TIRO VOLUNTÁRIO?

Parecer Técnico (29/03/2005): afastou a hipótese do tiro voluntário, apontando para a possibilidade da ocorrência de tiro involuntário, hipótese essa aceita pelo Tribunal do Júri, com a condenação do indiciado por crime culposo.	253
--	-----

PARECER TÉCNICO

OBJETO	255
SOLICITAÇÃO	255
I. OS FATOS	255
II. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO	257
III. LAUDOS PERICIAIS E OUTROS DOCUMENTOS	257
IV. DISCUSSÃO	266
V. CONCLUSÕES	278

PARECER Nº 10 – TRAJETÓRIA E TRAJETO DO TIRO

Parecer Técnico realizado em coautoria com o Prof. Dr. NELSON MASSINI (25/09/2003): demonstrou que houve desvio na trajetória do tiro, motivo pelo qual o projétil atingiu a vítima e lhe causou a lesão mortal.	285
--	-----

PARECER TÉCNICO

OBJETO	287
SOLICITAÇÃO	287
I. OS FATOS	287
II. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO	287
III. LAUDOS PERICIAIS E OUTROS DOCUMENTOS	288
IV. LEVANTAMENTO DO LOCAL DOS FATOS E REPRODUÇÃO SIMULADA	298
V. DISCUSSÃO	310
VI. CONCLUSÕES	328

**PARECER Nº 11 – VERACIDADE E COMPATIBILIDADE DOS DEPOIMENTOS E
DECLARAÇÕES DO INDICIADO**

Parecer Técnico Complementar (27/06/2008): demonstrou a veracidade e compatibilidade dos depoimentos e declarações do indiciado.....	331
---	-----

PARECER TÉCNICO

OBJETO	333
SOLICITAÇÃO	333
I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	333
II. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR	334
III. ATA DE ADIAMENTO DO JULGAMENTO, LAUDOS PERICIAIS E OUTROS DOCUMENTOS	335
IV. DISCUSSÃO	340
V. CONCLUSÕES	345

LAUDOS PERICIAIS DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE SÃO PAULO

Laudo Pericial nº 01/05/0001/2007 e Laudo Pericial nº 01/05/0002/2007

Os dois Laudos, que tiveram por objeto a análise do teor e das conclusões do Parecer Técnico datado de 25/09/2003, ratificaram <i>in totum</i> o referido Parecer.	351
LAUDO Nº 01/050/0001/2007.	353
LAUDO Nº 01-050-0002/2007.	357